



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Casa Severaque Dionísio

PROJETO DE LEI Nº ____/2026
Autoria: Vereador Cabo Rubem

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A ALAGAMENTOS E ENCHENTES NO MUNÍCIPIO DE BAYEUX, ESTABELECE DIRETRIZES PARA DRENAGEM URBANA, ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate a Alagamentos e Enchentes, com o objetivo de prevenir, mitigar e responder aos impactos causados por chuvas intensas no Município de Bayeux.

Art. 2º São diretrizes desta Lei:

- I – prevenção de riscos em áreas vulneráveis;
- II – planejamento e execução de obras de drenagem urbana;
- III – proteção da população em situação de risco;
- IV – transparência das ações públicas;
- V – resposta rápida a situações de emergência.

Art. 3º O Poder Executivo deverá elaborar e executar o Plano Municipal de Drenagem Urbana, que conterà:

- I – mapeamento das áreas sujeitas a alagamentos;



II – cronograma de obras de infraestrutura;

III – ações de manutenção preventiva;

IV – identificação de pontos críticos.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade da limpeza periódica de:

I – galerias pluviais;

II – bueiros;

III – canais;

IV – rios urbanos.

Parágrafo único. A limpeza deverá ser intensificada no período chuvoso, com calendário divulgado à população.

Art. 5º O Município implementará sistema de alerta à população em áreas de risco, podendo utilizar:

I – mensagens por telefone (SMS e aplicativos);

II – sirenes comunitárias;

III – comunicados oficiais nos meios digitais.

Art. 6º Fica criado o Programa de Assistência Emergencial às Famílias Atingidas por Alagamentos, que poderá incluir:

I – auxílio financeiro temporário;

II – distribuição de alimentos, água potável e itens de higiene;

III – fornecimento de colchões e abrigo emergencial.

Art. 7º O Poder Executivo deverá manter cadastro atualizado das áreas de risco e das famílias vulneráveis.

Art. 8º Fica proibida a autorização de novas construções em áreas classificadas como de risco de alagamento, salvo mediante estudos técnicos que garantam a segurança.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crises Climáticas, com a finalidade de:

I – coordenar ações emergenciais;

II – monitorar ocorrências;

III – articular políticas públicas preventivas.

Art. 10º O Poder Executivo deverá divulgar relatórios periódicos das ações realizadas, garantindo transparência à população.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 06 de maio de 2026.

Cabo Rubem
Vereador - PSB

AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO, BAYEUX - PB - CEP: 58.110-160



bayeux.pb.leg.br



sapl.bayeux.pb.leg.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: da0eb32d1fdaa73dc436505d0487c17d1451d5328498a1b01e58e2e8c3902efb

Link de validação: <https://valida.ae/3e332aed1e9d4db961cb6d805f10e2ecdbff4815b0e890338>



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surge diante da realidade enfrentada pelo Município de Bayeux, que nos últimos períodos chuvosos tem registrado alagamentos severos em diversos bairros, afetando diretamente a vida de inúmeras famílias.

Casas invadidas pela água, perda de bens materiais, riscos à saúde pública e situações de vulnerabilidade social evidenciam a necessidade urgente de uma atuação mais eficiente e estruturada do Poder Público.

A ausência de planejamento contínuo, somada à deficiência na manutenção da drenagem urbana, contribui para a repetição desse problema ano após ano, transformando o período de chuvas em um cenário de sofrimento para a população.

Dessa forma, o presente Projeto propõe não apenas ações emergenciais, mas a criação de uma política permanente, que una prevenção, planejamento, assistência social e transparência.

Além disso, a instituição de mecanismos como o Plano de Drenagem Urbana, o sistema de alerta à população e o auxílio emergencial municipal representa um avanço significativo na proteção da dignidade das famílias atingidas.

Importante destacar que não se trata apenas de infraestrutura, mas de responsabilidade social, respeito à população e compromisso com a vida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo fundamental para tornar Bayeux uma cidade mais segura, preparada e resiliente.

Bayeux, 06 de maio de 2026.

Cabo Rubem
Vereador - PSB



AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO, BAYEUX - PB - CEP: 58.110-160

 bayeux.pb.leg.br  sapl.bayeux.pb.leg.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **da0eb32d1fdaa73dc436505d0487c17d1451d5328498a1b01e58e2e8c3902efb**
Link de validação: <https://valida.ae/3e332aed1e9d4db961cb6d805f10e2ecdbff4815b0e890338>

